



CIRCULAR URBEL Nº. 02/2020

Assunto: Adequação de editais de licitação, contratos e congêneres, bem como de documentos relacionados às contratações realizadas pela Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL à Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O **Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL**, no uso de suas atribuições legais, considerando os ditames da Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe acerca do tratamento de dados pessoais, e também o Ofício Circular Conjunto PGM/CTGM nº. 001/2020, que contempla diretrizes a serem observadas pelas áreas relacionadas à gestão de contratos, no tocante à aplicação da legislação federal em referência, **COMUNICA** o que segue:

Para fins de adequação à disciplina da LGPD, serão incluídas e/ou acrescentadas aos documentos abaixo as cláusulas de “*Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados*”, elaboradas pela Procuradoria Geral do Município – PGM, nos termos dos anexos constantes do Ofício Circular Conjunto PGM/CTGM nº. 001/2020:

- I. Minutas de editais de licitação e seus anexos, não publicados;
- II. Editais de licitação e seus anexos, publicados e pendentes de homologação e de adjudicação de seu objeto;
- III. Contratos derivados de procedimentos licitatórios homologados, em fase de formalização;
- IV. Contratos derivados de licitações e de contratações diretas em vigor, por meio de aditamento contratual;

As contratações cujo termo de contrato tenha sido dispensado, em função de sua substituição por nota de empenho ou instrumento equivalente, receberão o tratamento a seguir:

- I. Para as contratações em vigor, deverá ser encaminhada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços comunicação que leve ao seu conhecimento a incidência das cláusulas de proteção de dados;



- II. Os Termos de Referência referentes às contratações pendentes de formalização serão instruídos com as cláusulas de proteção de dados, constantes do anexo ao Ofício Circular Conjunto PGM/CTGM nº. 001/2020.

As alterações a serem procedidas abrangem todas as contratações realizadas pela Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, incluídas nesse rol aquelas derivadas da delegação de poderes atribuídos pela Portaria SMOBI nº. 62/2020, e pelo Convênio de Cooperação Técnica URBEL/SMOBI, de 3 de outubro de 2018, e seus respectivos Termos Aditivos.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2020.

Claudius Vinícius Leite Pereira

Diretor-Presidente

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL